



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/163/2024
Processo Administrativo n.º 2024-FH9G4

NOS TERMOTERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O **ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE SOORETAMA – A.T.I.S**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA ATENDER IDOSOS, OFERTADOS PELA ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE SOORETAMA, POR MEIO DE DESPESAS DE INVESTIMENTO. S ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e o **ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE SOORETAMA – A.T.I.S**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.133.564/0001-53, com sede na Avenida Ângelo Suzano s/n, - Bairro: Alegre – Cidade: Sooretama/ES CEP.29.309-429, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pela Sr(a). **EVA ROSA DE SOUZA TESSARO**, portador da CI nº [REDAZIDO], órgão expedidor [REDAZIDO] e inscrito (a) no CPF sob o nº. [REDAZIDO] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2024-FH9G4** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Fortalecimento de Vínculo para atender idosos, ofertados pela Associação da Terceira idade de Sooretama, por meio de despesas de investimento, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 20.744,33 (vinte mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correndo a despesa à conta da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte :500 - ED: 4.4.50.42 - R\$ 20.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$: 744,33 (setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2025** conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

EVA ROSA DE SOUZA TESSARO

Presidente/Diretor Associação Da Terceira Idade De Sooretama – A.T.I.S

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 30/12/2024 18:09:23 -03:00

EVA ROSA DE SOUZA TESSARO
CIDADÃO
assinado em 30/12/2024 18:03:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2024 18:09:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-XJRF54>



ATIS - ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE SOORETAMA-ES
CNPJ Nº 04.133.64/0001-53

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE SOORETAMA-ES		CNPJ 04.133.564/0001-53
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Av. Ângelo Suzano, s/nº		
Bairro ALEGRE	Cidade SOORETAMA	CEP 29927000
E-mail da Instituição atisterceiraidade@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria
Local físico de divulgação da parceria Mural da Associação, Mural da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores		
Telefone 1 (27) 99917-4602	Telefone 2 (27) 99957-5409	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome EVA ROSA DE SOUZA TESSARO		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 07/12/2024
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade SOORETAMA	CEP [REDACTED]	
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3	



[REDACTED]	()	()
------------	-----	-----

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Elisangela Cantarella de Souza		
Área de Formação Ciências Contábeis		Nº do Registro no Conselho Profissional 012565/ES
Bairro [REDACTED]	Cidade Sooretama	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 ()	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A ATIS - Associação da Terceira Idade de Sooretama é uma entidade de caráter social, cultural, recreativa e filantrópica, de fins não lucrativos e não político-partidários, que se destina a participação de pessoas com idade a partir de 60 anos, sem restrição de cor ou sexo, possuindo duração indeterminada e regida por Estatuto próprio.

Esta localizada na A. Ângelo Suzano, s/nº, no Bairro Córrego Alegre no município de Sooretama, para solidificar como associação deu-se os seguintes passos:

Em 24/09/2000 foi realizada a primeira Assembleia de sócios para a eleição da primeira diretoria, aprovação do estatuto, sendo registrados em 24/10/2000, inclusive a ata da posse.

Tem por objetivo proporcionar atividades a idosos a partir de 55 anos, que contribuam para o envelhecimento ativo e saudável em todos os contextos, melhorando sua capacidade funcional, sua autonomia e sociabilidade, o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e na sua prevenção de situação de risco social, assegurando desta forma seus direitos individuais e sociais.

A Associação possui sede própria, área com 600m², comportando um grande salão onde são realizados os eventos, possui cantina, banheiros e salas, além de uma piscina onde são realizadas as atividades de hidrostática com os associados. Entretanto, dado ao tempo decorrido durante todos os anos desde sua fundação, os equipamentos existentes na mesma estão desgastados pelo uso, necessitando de substituição, como é o caso do equipamento de som existente que tem apresentado falhas e ruídos quando é utilizado, prejudicando a realização dos eventos realizados.

5.1 Principais ações na área da assistência social: atendimento Socioeducativo a grupos da terceira idade do município, assegurando acesso as políticas públicas e cidadania; incentivo a manter em sua rotina atividades sociais através do trabalho em grupo, como dança, comemorações, exercícios de hidrostática e alongamentos; Estimulo a saudável convivência entre os idosos;

Promoção a participação em atividades sociais, culturais e artísticas; Participação em palestras, campanhas sobre saúde em parcerias com instituições governamentais. Execução de atividades que melhoram a qualidade de vida da



terceira idade, como por exemplo, oficinas de trabalhos manuais, entre outras. São realizadas ainda a outras associações, onde as mesmas realizam apresentações de dança, teatro e no final se confraternizam com comes e bebes.

5.2 Caracterização do serviço socioassistencial: a Associação da Terceira Idade de Sooretama, executa no âmbito da Assistência Social ações de promoção a convivência e autoestima, com resgate de raízes, num espaço alternativo e criativo para a comunidade idosa, além de contribuir com a oferta de ações criativas para auxiliar no combate a ansiedade, a depressão e outras carências identificadas pela falta de convivência. Todas essas ações corroboram com os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos segundo a tipificação nacional de serviços socioassistenciais, pois, são serviços organizados em grupos que ampliam as trocas culturais e de vivências, desenvolve o sentimento de autonomia e de identidade, fortalece os vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária.

5.3 Perfil do público beneficiário da entidade: Idosos do município, com idade a partir de 55 anos, pertencentes tanto a área urbana quanto rural, onde a maioria possui apenas a instrução escolar básica. Grande parte não tem meio próprio de locomoção e alguns residem sozinhos e outra parte com familiares. Em sua maioria, os associados são aposentados.

5.4 Capacidade da entidade: A Associação tem uma área de 600m², capacidade de acomodar em suas dependências cerca de 200 pessoas, com segurança, visto que possuem espaços independentes para as atividades desenvolvidas, conforme pontuadas no item 5.1

5.5 Metodologia de trabalho: O horário de funcionamento da entidade é de segunda a sábado, sendo que na semana são realizadas as atividades de hidroginástica, ginástica, trabalhos manuais e realização de palestras, ficando reservado para o sábado as atividades de dança, exercícios leves como caminhadas. Para tanto, a Associação conta com parcerias como a Prefeitura Municipal por meio da Secretaria de Assistência Social, com o Governo do Estado na cooperação mútua por meio de termos de fomento, na colaboração do comércio de Sooretama com a doação de brindes para a realização de sorteio em datas festivas e contando, também, com a ação de voluntários como cozinheiros, motoristas, assistente social, psicólogos e outros nos eventos e palestras realizadas.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Fortalecimento de Vínculo para atender idosos, ofertados pela Associação da Terceira idade de Sooretama, por meio de despesas de investimento.

6.2. Objetivo geral

Melhorar as condições de oferta dos serviços através da aquisição de equipamento e materiais permanentes.

6.3. Objetivos específicos



Garantir a qualidade dos serviços por meio da melhoria das instalações e do espaço físico, com aquisições de equipamentos novos;
Garantir espaço adequado aos usuários da instituição;
Fortalecer a parceria com a rede socioassistencial através do trabalho desenvolvido;
Buscar recurso através de trabalho em rede e parcerias com órgãos públicos e privados, com fim de implementar políticas direcionadas ao segmento do idoso.

6.4. Público beneficiário da proposta

45 idosos, a partir de 55 anos, em situação de risco e vulnerabilidade social, residentes no município de Sooretama

6.5. Justificativa

O projeto Constitui-se uma ferramenta de extrema importância no que refere ao melhor funcionamento da instituição, que tem como principal meta, a melhoria da qualidade de vida da população de pessoas idosas do município de Sooretama.
Devido a necessidade de substituir equipamentos deteriorados pelo desgaste natural do tempo de utilização dos mesmos é que se justifica essa parceria por meio de termo de fomento, na aquisição de equipamentos de uso permanente para a realização das atividades na Associação da Terceira Idade de Sooretama-ES e, dessa forma, permitir a continuidade dos serviços ofertados.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
MARIA FELIX GONÇALVES	PROFESSORA	PRESIDENTE	20
MARINA KUBOYAMA	FUNCIONARIA PUBLICA	SECRETARIA	20
MARLENE MANTHAYA BRAVIM	COMERCIANTE	1º TESOUREIRA	20
IZABEL PEDRO	DONA DE CASA	2º TESOUREIRA	20
ELISANGELA CANTARELLA DE SOUSA GOMES	CIENCIAS CONTABEIS	VOLUNTARIA	NA

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para avaliar o grau de satisfação dos beneficiários, a ATIS usará, ao fim da vigência um questionário aplicado via *google forms*. A abordagem aos indivíduos e orientação para preenchimento será feita pela equipe que atuarão na execução da proposta. Não será obrigatório e preservado o anonimato de quem se voluntariar a responder. As questões serão fechada, com quatro opção de respostas, (ótimo/bom/ruim/regular). Os dados serão tabulado e apresentado e seu resultado fixado no quadro de aviso e relatado na prestação de contas da SETADES.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A Diretoria, bem como outras lideranças voluntárias na ATIS, vem desenvolvendo trabalho para a entidade se manter ativa, tais como: Realização de Eventos



Beneficentes com a contribuição e participação da comunidade;(Bingos, rifas) parceria com empresas privadas e com a poder público local por meio de custeio de profissionais nas oficinas e hidroginástica. Por último há uma previsão de recurso através de emenda parlamentar federal.

6.9. Período de execução do objeto

Início: DEZEMBRO/2024	Término: NOVEMBRO/2025
------------------------------	-------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Melhorar continuamente o funcionamento a instituição e o atendimento aos usuários idosos beneficiários por meio de SCFV pelo período de vigência.	
--	--

Indicador (es):

- Nº de usuários atendidos ;
- nº de atividades realizadas;
- grau de satisfação dos usuários.

Metodologia de execução:

A Execução da proposta, bem como as atividades e ações serão desenvolvidas pelos integrantes da diretoria, voluntários e profissional pago pela instituição ou cedido através de parceria com a prefeitura. (professor de hidroginástica, dança).

Etapas/atividades:	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento das ações,			
1.2. execução do plano de trabalho,		DEZ/2024	NOV/2025
1.3. registro e divulgação dos resultados.			

Meta 2: Adquirir equipamentos e materiais permanentes para manter a qualidade do atendimento e das atividades ofertadas aos 45 idosos assistidos pela instituição pelo tempo de vigência

R\$ 20.744,33

Indicador (es):

- Equipamentos adquiridos - notas fiscais
- registro fotográficos.

Metodologia de execução:

Cotação, seleção do fornecedor, aquisição e instalação.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Seleção do fornecedor			
1.2. Aquisição dos materiais	20.744,33	DEZ/2024	NOV/2025
1.2. Instalação dos materiais			



8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 20.000,00	R\$ 744,33	R\$ 20.744,33
TOTAL		R\$ 20.000,00	R\$ 744,33	R\$ 20.744,33

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
AQUECEDOR ELETRICO PARA PISCINAS	Unid.	1	R\$ 3.566,67	R\$ 3.566,67
MICRO COMPUTADOR INTER CORRE I3-10100(10ªGER)8GB DE MEMORIA DDR,SSD,240 GB,PLACA MÃE COM SOM E VIDEO E REDE ,TECLADO E MAUSE.	Unid.	1	R\$ 3.709,33	R\$ 3.709,33
AR CONDICIONADO 9000 BTU	Unid.	1	R\$ 2.267,33	R\$ 2.267,33



CONGELADOR VERTICAL	Unid.	1	R\$ 4.983,00	R\$ 4.983,00
CAIXA DE SOM PARA RETORNO	Unid.	1	R\$ 2.431,67	R\$ 2.431,67
FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS	Unid.	1	R\$ 3.786,33	R\$ 3.786,33
Subtotal				20.744,33

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	20.744,33
--	------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/ 2025	MAI/2025	JUN/2025
R\$ 20.000,00					
JUL/2025	AGO/2025	SET/ 2025	OUT/ 2025	NOV/2025	DEZ/2025
APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/ 2025	MAI/2025	JUN/2025
R\$744,33					
JUL/2025	AGO/2025	SET/ 2025	OUT/ 2025	NOV/2025	DEZ/2025

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

EM 04 dezembro de 2024.



Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EVA ROSA DE SOUZA TESSARO

CIDADÃO

assinado em 30/12/2024 17:37:01 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 30/12/2024 17:50:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2024 17:50:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-HZGCS1>

Considerando a publicação da Lei Complementar 1.109, que dispõe sobre a Política de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Espírito Santo - POLISAN/ES e sobre o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional no Espírito Santo - SISAN, com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA, em 02 de janeiro de 2025;
Considerando a necessidade de publicação do Decreto que regulamenta o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do ES;
Considerando o que preconiza o art. 6º, da Portaria 072-S.

RESOLVE:

1 - Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo de atuação da Comissão de Transição.

Vitória, 02 de janeiro de 2025

Fernanda Mota Gonçalves

Presidente da CAISAN-ES

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES - respondendo Decreto Nº2575-S, publicado no DIO em 27.12.2024.

Protocolo 1463024

PORTARIA Nº 002-S, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o prazo para envio das documentações para implantação, estruturação, execução e manutenção de Projetos de Cozinhas Solidárias conforme o Edital GSA/SUBADES/SETADES Nº. 01/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, e no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, art. 98 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado até **27 de janeiro de 2025**, o prazo para envio das documentações pelas Organizações da Sociedade Civil selecionadas, para celebração da parceria.

Vitória, 02 de janeiro de 2025.

FERNANDA MOTA GONÇALLO

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Respondendo Decreto 2575-S, publicado no DIO de 27.12.2024.

Protocolo 1463064

PORTARIA Nº 003-S, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei nº. 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "b" da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **RAIELLE PICOLI ALVES**, Nº Funcional 4072120, do cargo em comissão de **GESTOR LOCAL DO SISTEMA DE EMPREGO QCE-05**, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, a contar do dia 27.12.2024.
Vitória, 02 de janeiro de 2025.

FERNANDA MOTA GONÇALLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Respondendo Decreto nº 2575-S, de 26.12.2024.

Protocolo 1463284

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 001/2025

CONCEDER recesso ao estagiário abaixo, em conformidade com o artigo 13, da Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, publicada no DOU do dia 26/09/2008:

NOME	Nº FUNCIONAL	TOTAL DE DIAS	PERÍODO
Kelvin Pereira	4954351	15	06 a 20/01/2025

Vitória, 02 de janeiro de 2025

AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR

Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES

Protocolo 1462757

Resumo do Termo de Fomento SETADES/163/2024

Processo nº.: 2024- FH9G4

Registro SIGEFES: 240907

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação da Terceira Idade de Sooretama - A.T.I.S

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Fortalecimento de Vínculo para atender idosos, ofertados pela Associação da Terceira Idade de Sooretama, por meio de despesas de investimento.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0264 LOA 2024 e R\$ 744,333 (setecentos e quarenta e quarto reais e trinta e três centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Marjorie Lopes Bicalho Santana - N. F. 3744221

Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky - N. F. 3553280

Vitória, 30 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1462373

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/163/2024

Processo nº.: 2024- FH9G4

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação da Terceira Idade de Sooretama - A.T.I.S

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Fortalecimento de Vínculo para atender idosos, ofertados pela Associação da Terceira idade de Sooretama, por meio de despesas de investimento.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0264 LOA 2024 e R\$ 744,33 (setecentos e quarenta e quarto reais e trinta e três centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes

de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 30 de Dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1462374

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

**Resumo do Termo de Fomento
SEAG nº 016/2024**

Processo nº: 2024-TD82S

Administração Pública: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Produtores Rurais de Santa Luzia do Azul

Objeto: Aquisição de Caixas Plásticas

Valor: R\$ 13.720,00

Vigência: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2025.

Dotação Orçamentária: 10.31.101.20.608. 0038. 1037

Fonte: 1500000000 ED: 335041.

ENIO BERGOLI DA COSTA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 1462346

**Resumo do Termo de Fomento
SEAG nº 019/2024**

Processo nº: 2024-SD6C5

Administração Pública: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Agricultores Familiares de Boqueirão do Santilho

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Panificação

Valor: R\$ 48.949,82

Vigência: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2025.

Dotação Orçamentária: 10.31.101.20.608. 0062. 1060

Fonte: 1500000000 ED: 445042.

ENIO BERGOLI DA COSTA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 1462350

**Resumo do Termo de Fomento
SEAG nº 020/2024**

Processo nº: 2024-5GND8

Administração Pública: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

Organização da Sociedade Civil: Associação Comunitária Amorim - ACAM

Objeto: Aquisição de 03 medidores de Umidade

Valor: R\$ 14.892,75

Vigência: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2025.

Dotação Orçamentária: 10.31.101.20.608. 0062. 1060

Fonte: 1500000000 ED: 445042.

ENIO BERGOLI DA COSTA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 1462352

**Resumo do Termo de Fomento
SEAG nº 021/2024**

Processo nº: 2024-P5P20

Administração Pública: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Agricultores Familiares de Santo Antônio.

Objeto: Aquisição de 04 medidores

Valor: R\$ 19.857,00

Vigência: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2025.

Dotação Orçamentária: 10.31.101.20.608. 0062. 1060 Fonte: 1500000000 ED: 445042.

ENIO BERGOLI DA COSTA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 1462361

**RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM
ENCARGOS SEAG Nº 0775/2024 - PROCESSO
SEAG Nº 2023-2063V.**

DOADOR: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Agricultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: O Município de Jerônimo Monteiro, CNPJ/MF: 27.165.653/0001-87.

OBJETO: 01 (uma) Plana Traseira p/Trator 75cv.

Valor: R\$ 4.700,00

Vitória, 30 de dezembro de 2024

Enio Bergoli da Costa

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 1462298

**Convênio SEAG nº 017/2024
Resumo do 1º Termo Aditivo SEAG nº
269/2024**

Processo: 2024-VKJT3

Concedente: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

Conveniente: Município de Ibatiba

Do objeto:

1.1 - O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência até 29/06/2025, conforme plano de trabalho.

Da Ratificação

2.1 - As Cláusulas e condições não modificadas ou revogadas expressamente por força deste Termo Aditivo foram ratificadas e continuam inteiramente em vigor.

Vitória, ES, 02/01/2025.

ENIO BERGOLI DA COSTA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 1462653

**Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito
Santo - IDAF -**

**Instrução de Serviço Idaf nº 001-P, de 2 de
janeiro de 2025**

O diretor-geral do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto Estadual nº 910-R, de 31 de outubro de 2001, e suas alterações, bem como o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/01/2025 17:00:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-N3TV3D>